



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O escopo do presente termo de referência consiste na aquisição de pneus NOVOS (não remoldados ou recauchutados) para os automóveis que compõem a frota municipal.

2. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A frota de veículos da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente desempenha um papel fundamental na prestação de serviços à comunidade de Ibitinga, abrangendo áreas como coleta de resíduos, manutenção de vias públicas, entre outras atividades essenciais. É imprescindível garantir a segurança e a eficiência desses veículos, o que inclui a manutenção adequada dos pneus. A contratação de empresa para fornecimento de pneus deve-se à necessidade de promover a substituição dos pneus desgastados ou danificados, visando manter os veículos sob a responsabilidade da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários, a continuidade dos serviços desempenhados com veículos e a preservação da qualidade da frota da Secretaria.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

As quantidades foram estimadas com base nas ações a serem realizadas. Trata-se de estimativa em virtude da dificuldade de se precisar o quantitativo mensal/anual de consumo por item, bem como as combinações a serem realizadas a cada pedido.

ITEM	QNT.	DESCRIÇÃO
1	08	PNEU 13.00 X 24, 12 LONAS OU MAIS (FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 01 (UM) ANO DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO)
2	04	PNEU 195/60 R15, RADIAL, USO SEM CÂMARA (FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 01 (UM) ANO DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO)
3	10	PNEU 275/80 x 22.5 LISO, PARA USO S/ CÂMARA, FABRICAÇÃO INFERIOR A UM ANO DA DATA DE ENTREGA

4. PRAZO E FORMA DE ENTREGA

4.1. A entrega deverá ser de forma única, na sede do Almoxarifado Municipal, localizado na Avenida Anchieta, nº 130, Vila Maysa – Ibitinga-SP, em dias úteis, das 8h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.

4.2. A contratação se dará através de Pedido(s) e Ordem(ns) para Fornecimento, a ser enviado pelo Departamento de Compras e Licitações. A partir do recebimento do pedido a Contratada terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis para a entrega do(s) produto(s).

4.2.1. A comunicação do pedido poderá ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, ou ainda, não sendo possível a comprovação da data do recebimento, a mesma se dará por meio de Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.





4.3. É necessário salientar que a Prefeitura não possui empilhadeira ou outro equipamento para descarga. Também não haverá auxílio de descarga em nenhum dos pontos de entrega.

5. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas, pelos responsáveis do almoxarifado municipal, da seguinte forma:

5.2. **Recebimento Provisório:** Será realizado no ato da entrega, na Prefeitura, e consistirá na verificação quantitativa e da integridade dos produtos, em conformidade com a nota fiscal. **A ausência do documento fiscal acarretará na recusa do recebimento da mercadoria.**

5.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), ou documento equivalente, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

5.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

5.4.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.4.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.4.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.4.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.5. **Recebimento Definitivo:** Será realizado pela secretaria requisitante em até **2 (dois) dias úteis** após o recebimento provisório. Consistirá na vistoria técnica completa dos itens para verificar se todas as especificações correspondem ao exigido neste Termo de Referência, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, assinado pelo responsável.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) através de transferência bancária, diretamente em conta nominal do fornecedor, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e respectiva emissão da nota fiscal, devidamente atestado o recebimento definitivo pelo responsável e também pela secretaria requisitante.

6.1.1. **NÃO serão aceitos boletos e/ou duplicatas, sob pena de recusa da entrega.**

6.2. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7. EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. **Das Obrigações da Contratada:**

7.1.1. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no Edital da Licitação, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso. Os preços cotados incluem





todas as despesas de custo, embalagens, seguro, frete, descarga, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

7.1.2. Entregar somente os produtos que possuam prazo de fabricação não superior a 1 (um) ano do ato da entrega, sob pena de recusa do recebimento.

7.1.3. Entregar os produtos que possuam garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação para promover e preservar o conforto, estabilidade e segurança.

7.1.4. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, devendo obedecer também às regulamentações de órgãos fiscalizadores e normatizadores, tais como: INMETRO e ABNT. (A mercadoria estará sujeita à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de validade.)

7.1.5. Responsabilizar-se pela integridade dos produtos até sua descarga no local de entrega, devendo realizar a troca quando o item estiver desconforme.

7.1.6. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da Contratada intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

7.1.7. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas oriundos da execução do presente objeto.

7.1.8. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

7.1.9. O descumprimento injustificado do prazo fixado para entrega de mercadorias acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Pedido e Ordem para Fornecimento a serem firmados, ficando a Contratada sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Das Obrigações da Contratante:

7.2.1. Responsabilizar-se pela lavratura do Contrato (se for o caso) e Pedido de Fornecimento, com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as contratações.

7.2.3. Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento, através do(s) responsável(is) pelo recebimento.

7.2.4. Zelar para que durante a vigência da contratação, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

7.2.5. Serão considerados para efeito de pagamento as compras efetivamente realizadas pela Prefeitura e aprovadas pelo(s) responsável(is).

7.3. A(s) Contratada(s) será(ão) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme art. 125, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8. DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os valores previamente estimados dos itens constam no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e nos documentos de cotações do processo. Contudo, em conformidade com o art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado da contratação será **sigiloso** durante a fase de disputa do





certame.

8.1.1. A não divulgação do orçamento nesta fase visa a fomentar a competição e a eficiência, evitando que as propostas e lances gravitem em torno do valor de referência da Administração. Desta forma, os licitantes são incentivados a analisar fielmente suas próprias estruturas de custos para elaborar propostas realistas e competitivas, aumentando a probabilidade de a Administração obter a proposta efetivamente mais vantajosa.

8.1.2. O orçamento detalhado elaborado pela Administração será utilizado internamente para a análise crítica das propostas, servindo como parâmetro para aferir a exequibilidade e eventuais sobrepreços. O valor estimado se tornará público aos licitantes e à sociedade apenas após o encerramento do processo licitatório, garantindo a transparência e o controle do processo licitatório.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pelo Orçamento Financeiro de 2025 da Prefeitura, categoria 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, nas seguintes funcionais programáticas:

a) Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente: 20.782.0012.3049.0000 – Ficha de Despesa nº 429.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. O objeto deste Termo de Referência é de natureza comum.

10.2. A futura licitação deverá ser realizada sob a forma eletrônica e julgada por menor preço por item.

10.3. O modo de disputa será aberto.

10.4. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

10.5. As exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista, bem como a qualificação econômica financeira serão as definidas no instrumento convocatório (edital).

10.6. Por se tratar de produtos de comum comercialização, não há necessidade de comprovação de qualificação técnica.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Para os casos de inadimplemento da contratação, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência: Quando o contratado dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibitinga: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;





- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibitinga, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de **todos** os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.4. Multas: As sanções de que tratam os subitens anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no instrumento convocatório, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

11.1.4.1. No caso de não entregar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o seu valor global.

11.1.4.2. O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a licitante vencedora as seguintes multas, calculadas sobre o material/serviço não entregue/executado no prazo avençado:

- a) de 1 (um) a 3 (três) dias – 5% sobre o valor do material/serviço não entregue;
- b) de 4 (quatro) a 6 (seis) dias – 10% sobre o valor do material/serviço não entregue;
- c) de 7 (sete) a 10 (dez) dias – 15% sobre o valor do material/serviço não entregue.

11.1.4.2.1. Atrasos superiores a 10 (dez) dias serão considerados descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa constante do item 11.1.4.1.

Ibitinga, 24 de outubro de 2025

Leonardo Roncada Maria
Escriturário da Seção de Gestão de Frotas

